

DESPACHO N.º 18/DIR/2023

Considerando que na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho e 96/2015, de 29 de maio, que aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, designadamente do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º e artigo 13.º do mesmo diploma, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro, que define a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que, no desenvolvimento do Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro, atrás referido, foi publicada a Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio, que determina a estrutura nuclear e estabelece o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral do Ensino Superior e as competências das respetivas unidades orgânicas nucleares;

Considerando que através do Despacho n.º 8353/2012, de 14 de junho de 2012, do Diretor-Geral do Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119, de 21 de junho de 2012, foi criada a Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional, como unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que o lugar de chefe de divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional, criado na estrutura orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior pelo artigo 3.º do referido Despacho se encontra vago, tornando-se necessário dar início ao procedimento concursal tendente ao seu provimento;

Determino:

- i.* A abertura de procedimento concursal tendente ao provimento no cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente à Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional, da Direção-Geral do Ensino Superior:
- ii.* Que o conteúdo funcional, para além do constante no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual (Estatuto do Pessoal Dirigente), abrange o exercício das competências previstas no artigo 2.º do já citado Despacho, a saber:

a) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da Direção-Geral do Ensino Superior no âmbito dos assuntos relativos à União Europeia, assegurando, designadamente:

i) O apoio que lhe seja solicitado pelos membros da área governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior na preparação dos Conselhos de Ministros da União Europeia e nas instâncias nacionais

ii) O apoio e acompanhamento das ações e programas da União Europeia no domínio do ensino superior e a disponibilidade, tratamento e difusão da informação aos setores potencialmente interessados nessas atividades;

iii) A preparação para sujeição a aprovação ministerial das propostas de nomeação dos delegados nacionais aos diferentes comités e grupos instituídos no quadro da União Europeia com competência na área do ensino superior;

iv) O apoio e acompanhamento da representação portuguesa nos grupos referidos na alínea anterior;

b) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da Direção-Geral do Ensino Superior no âmbito das relações bilaterais com outros países e das relações multilaterais, assegurando, designadamente:

i) A promoção, no domínio do ensino superior, das ações de cooperação bilateral, e multilateral, propondo e apoiando a preparação e execução de acordos e a realização de projetos de cooperação;

ii) O acompanhamento, no domínio do ensino superior, das atividades no âmbito das organizações internacionais e de cooperação, designadamente OCDE, ONU, UNESCO, ALCUE, OEI e CPLP, garantindo a adequada articulação com os outros ministérios, salvaguardadas as atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

c) Contribuir para a elaboração de relatórios e resposta a questionários e outras solicitações provenientes de organismos internacionais e nacionais no âmbito da dimensão internacional do ensino superior;

d) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da Direção-Geral do Ensino Superior no domínio do reconhecimento, equivalência e mobilidade académicas, assegurando, designadamente:

i) O estudo e a apresentação de propostas nesse domínio;

ii) A colaboração com as instituições de ensino superior na aplicação uniforme das normas legais sobre equivalência e reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras;

iii) A prestação de informações, nomeadamente no âmbito da mobilidade académica e profissional, a cidadãos nacionais e não nacionais, instituições de ensino superior e organizações nacionais e internacionais;

iv) O registo de graus académicos superiores estrangeiros;

v) O apoio à Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros;

vi) A recolha, tratamento e divulgação de informação sobre os pedidos de equivalência, reconhecimento e registo de forma a manter atualizadas as bases de dados sobre estas matérias;

e) Proceder à divulgação de oportunidades e eventos internacionais na área do ensino superior de coordenação comunitária.

iii. Que os requisitos formais de provimento são os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, designadamente a posse do grau de licenciado, com competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

iv. Que o perfil de competências deve ser orientado para os resultados, para o planeamento e organização, para a liderança e gestão de pessoas, para o desenvolvimento e motivação dos colaboradores, para a responsabilidade e compromisso com o serviço e para o relacionamento interpessoal, sendo absolutamente imprescindível o domínio de línguas estrangeiras, no mínimo da língua inglesa, falada e escrita.

v. Que os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular e a realização de uma fase final de entrevistas públicas, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação.

vi. A constituição do júri de seleção do referido procedimento concursal, o qual terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves, Subdiretora-Geral do Ensino Superior, que preside;

Vogal: Prof. Ana Cristina Miranda Perdigão, Diretora da Agência Nacional Erasmus +;

Vogal: Prof. Doutor Armando José Pinheiro Marques Pires, professor coordenador principal da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

DGES, 04 de outubro de 2023

O Diretor-Geral